



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.390

PROJETO DE LEI Nº 11.393, do Vereador **ADNAN BERNINI**, que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE JUNDIAÍ E REGIÃO**.

PARECER Nº 334

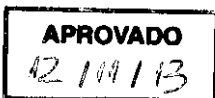
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 341, de fls. 28/29. Todavia, a par dessa constatação, a proposta não se enquadra nos dispositivos da Lei federal 9.790/99, mesmo que a entidade empreenda atividades de benemerência.

Não obstante tal fator, a natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Motociclistas de Jundiaí e Região, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade, e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 08.11.2013.

PAULO SÉRGIO MARTINS
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ANTÔNIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

rCS